

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Responsável: Leandro Marzari Silva

Objeto: Construção do Centro de Acolhimento para Crianças e Adolescentes com área de 602,84 m, conforme memorial em anexo.

Justificativa: A contratação tem por finalidade atender à necessidade existente, sendo que o município possui o serviço de acolhimento em espaço locado. A construção dessa obra, parcialmente financiada com recursos do Fundo Municipal de Bens Lesados, vem atender as necessidades das crianças e adolescentes que utilizam este serviço, o qual contará com estrutura mais moderna e adequada ao acolhimento.

Documentos Específicos: Projeto, estudos e especificações em anexo

Valor Estimado: R\$ 1.089.607,54 (Um milhão e oitenta e nove mil seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Obrigações: A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes em conformidade com o memorial descritivo, fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no memorial, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnicas. São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada; fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei; manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente.

A proponente contratada deverá apresentar no setor de engenharia sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I . ART de execução, assinada pelo profissional indicado.

II. ART de orçamento;

III. Orçamento e cronograma em meio digital;

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP e CND:

VII. Atestado de capacidade técnica de 50% tanto da empresa, quanto do profissional.

Capacidade técnica:

I. Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa jurídica e física em vigência;

Leandro P



- II. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina;
- III. Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de engenharia civil detentor do que segue
- IV. Um ou mais atestado ou certidão de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão do Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove ter o profissional responsável técnico tenha executado ou participado de execução de obra ou serviço equivalente semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- V. A comprovação de que deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

Da Garantia: A contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

Dotação Orçamentária: Reduzido: 33 Elemento: 44905199 - fonte 00

Prazo de Execução da Obra: Conforme cronograma.

Prazo de Validade do Processo: 12 (doze) meses

Prazo de Pagamento: Conforme medições do fiscal.

Responsável por informações sobre o objeto:

Fiscal de Contrato: Robson Dalla Rosa e Roberta Sartori

Xanxerê/SC, 21 de dezembro de 2021.

Leandro Marzari Silva

Fiscal de Contrato

Secretário de Obras, Transportes e Serviços

Oscar Martarello

Ciente:

Prefeito Municipal